



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ofício Pregão nº 135/2020
Concorrência Pública nº 18/2020

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

É o presente para comunicar a decisão da Procuradoria Geral do Município, acerca de pedido de esclarecimento referente a Concorrência Pública.

Sandra R. Façini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

67
10

Protocolo nº 3475/2020

**À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela Sra. Maria Márcia de Souza, que tange na dúvida sobre a possibilidade de concorrer em todos os restaurantes que estão sendo licitados nas Concorrências Públicas 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020 e 22/2020 e, caso vir a ser vencedora **de mais de um restaurante, se poderá escolher o qual desejar.**

No preambulo dos editais das respectivas concorrências consta a seguinte informação: "será permitida apenas a adjudicação de um restaurante por licitante, sob pena de desclassificação".

O critério de julgamento do certame é o de MAIOR PREÇO OFERTADO.

As licitações ocorrem em processos administrativos distintos e não há nos editais cláusula que ampare o pretendido pela questionante, sendo que será declarado vencedor de determinado restaurante, aquele oferecer o MAIOR VALOR.

Na medida em que forem ocorrendo as aberturas e seus respectivos julgamentos, o licitante que participar em mais de uma concorrência, **sendo declarado vencedor de determinado certame, será eliminado automaticamente das outras concorrências**, em conformidade com o que dispõe no preambulo dos editais conforme acima informado.

Cabe ressaltar, que o item **7.6** dos editais dispõe que não será admitida a desistência da proposta após a fase de habilitação ou após a fase de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.

Encaminho os autos para análise e manifestação a respeito.

Pirassununga, 15 de outubro de 2020.


Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

68
f

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 3475 / 2020

Ao senhor Procurador-Geral do Município

Solicito que V.Exa tome conhecimento acerca do despacho retro, de lavra da senhora Chefe da Seção de Licitação.

A meu ver, entendo que por tratarem-se de procedimentos distintos, a licitante poderá participar em mais de uma Concorrência Pública. Contudo, sagrando-se vencedora em um dos procedimentos, automaticamente deverá ser desclassificada dos demais, porquanto só poderá ser adjudicado um restaurante por licitante.

Em sendo este o entendimento de V.Exa, opino pelo retorno dos autos à Seção de Licitação para cientificação da postulante e continuidade dos trabalhos.

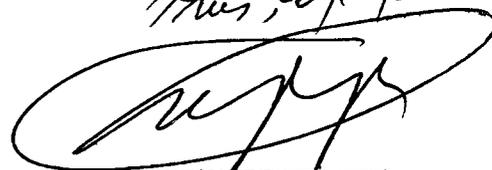
Assim OPINO.

Pirassununga, 15 de outubro de 2020.

~~CAIO VINICIUS PERES E SILVA~~
PROCURADOR MUNICIPAL

De acordo com parecer supra. Se homologado, à Seção de licitações, p/ ciência e providências pertinentes.

Pius, 20/10/20



LUIZ GONZAGA NEVES MEJO JUNIOR
Procurador Geral do Município
OAB-SP 56.184